EMENDA SUBSTITUTIVA N° 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021

ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 PARA LIMITAR O PERCENTUAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR DECRETO.

Art. 1º O inciso III do Artigo 41 do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;"

Art. 2º O §2º do Artigo 41 do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§2º Os créditos adicionais abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, serão considerados para apuração do limite de 10% disposto neste artigo."

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O projeto da LDO 2022 que objetiva emendar-se com esta proposição nos traz a expectativa de um orçamento muito próximo de 2 bilhões de reais.

Historicamente, o percentual que delimita a ação do Executivo Municipal na abertura de créditos adicionais suplementares através de Decretos tem sido debatido pela Câmara de Vereadores através de emendas.

Esta emenda, considerando o expressivo numerário financeiro previsto para o orçamento municipal, objetiva limitar esta ação em 10%, tendo em vista que aplicando-se este número o executivo municipal terá ainda cerca de 200 milhões de reais para transposição de dotações sem necessidade de aprovação pela Câmara de Vereadores.

A proposta inicial do executivo no PLO 166/21 é que este patamar esteja em 25%, ou seja, quase 500 milhões de reais, valor que, em nosso entendimento, deve ser reduzido.

Com a emenda, portanto, fixa-se o percentual em 10%, por medida de controle e fiscalização por parte dos vereadores e considerando o expressivo valor do orçamento global que se pretende.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB